

Considerando o art. 12 do mesmo diploma legal que trata da aprovação do projeto de lotearamento e desmembramento, em que seu texto diz: "o projeto de lotearamento e desmembramento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal, quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os artigos 6º e 7º desta lei, salvo a exceção prevista no artigo seguinte: §

de execução sob pena de caducidade da aprovação".

Considerando o Capítulo III – Art. 6º incisos I, II, III, IV, V, VI, e artigo 7º e seus incisos da Lei nº 6.766/79 e alterações advindas da Lei nº 9.785/99, que trata sobre o projeto de lotearamento;

Considerando os requisitos urbanísticos para lotearamento insculpidos no art. 4º, incisos I, II, III, IV e art. 5º da Lei nº 6.766/79 (parcelamento do solo urbano),

que assim versa: "O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante lotearamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais municipais pertinentes. § 1º. Considera-se lotearamento a subdivisão de gleba em lotes públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes".

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da Conveniência e Oportunidade da medida;

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no "caput" do artigo 37 da Constituição federal;

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 182 e 183 da Constituição Federal, Lei nº 6.766/79 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/99, (lotearamento e parcelamento urbano), Lei nº 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 1.188/2007 (Plano Diretor Participativo de Mar de Espanha/MG); e

Ementa: "Que aprova o lotearamento Vila das Belas Vista, estabelece normas e contém outras providências".

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 124/2017.

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo Municipal de Mar de Espanha



Considerando o. Artigo 45 do Estatuto da Cidade que assim versa: "A extinção da Conselho da Cidade está garantida nos termos do art. 42, III, do Estatuto da Cidade, conforme art. 6º da Resolução nº 34/2005 do Ministério das Cidades".

Considerando o Art. 44 da Lei nº 9.785 de 29/01/99, Estatuto da Cidade, assim versa: „Fica instituído o Conselho da Cidade do Município de Mar de Espanha, órgão consultivo e extrerno, composto de forma paritária por servidores do Poder Executivo municipal, pela Sociedade Civil Organizada representando as regiões da cidade, e por técnicos e profissionais da área de planejamento urbano”

Considerando o Artigo 1º da Lei nº 1.188/2007 (Plano Director Participativo) cujo texto assim versa: „O Plano Director Participativo do Município de Mar de Espanha é de interesse primordial para a definição das diretrizes para a política de desenvolvimento urbano e rural da cidade, sob os aspectos socio-ambiental, físico, económico e de organização administrativa. A sua constituição, com a participação efetiva dos representantes do Poder Público e da Comunidade, tem por objectivo a preservação da qualidade de vida da municipalidade, bem como a sua reabilitação, em base sustentável”. Parágrafo único - „O Plano Director Participativo constitui parte essencial do processo de planeamento do Município,sendo que, as diretrizes aqui relacionadas, bem como os estudos e levantamentos reunidos no Caderno do Plano Director Participativo de Mar de Espanha, devem ser considerados na elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Municipal Participativo”.

Considerando as alterações introduzidas na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alteração esta dada pela Lei nº 9.785 de 29/01/99 ao art. 3º que passou a vigorar com o seguinte texto: „Somente serão admitidos o parcelamento do solo para fins urbanos, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim designados pelo plano diretor ou aprovados por lei municipal“; § 4º „Considera-se like o período de infra-estrutura básica cujas dimensões se estendem ao índice urbanístico definidos pelo plano diretor ou lei municipal para zona em que se situa. § 6º. „a) infraestrutura básica dos parcelamentos de estudos nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZIIS)-consistira no mínimo de : -vias de circulação, II- escoamento de águas pluviais, III- rede para abastecimento de água potável, IV- soluções para o esgotamento sanitários e para a energia elétrica doméstica“.

Considerando o art. 2º e seus incisos, o 36 da Lei nº 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), que trata do Estudo de Impacto de Vizinhana cujo texto assim diz: "Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em área urbana que dependem de elaboração de estudo previo de impacto de vizinhança (EIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionalamento a cargo do Poder Público municipal". Art. 40 do mesmo diploma legal assim versa: "O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano Industrial denominado "José Limhaires Filho", localizado às margens da Rua Antonílio Azzi, bairro Vivenidas Bela Vista, de Espanha/MG, com uma área total de 42.348,00m² (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), dois quais serão distribuídos em 42 (quarenta e dois) lotes de usos comerciais e industrial que servirão para a realização de contratos de Espanha/MG, com uma área total de 42.348,00m² (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), dois quais serão distribuídos em 42 (quarenta e dois) lotes de usos comerciais ou artesanais ou artesões de Escritura Pública de Dogado, após cessão de uso Real de Bem Público, ou artesões de Escritura Pública de Dogado, após aprovação administrativa da Prefeitura Municipal sob matrícula nº 8361, no Líbro 2-AZ, Município de Mar de Espanha/MG, registrado sob matrícula nº 8361, no Líbro 2-AZ, de 40, em data de 27/04/2011 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha, assim distribuídos conforme Memorial descritivo e Projeto de Urbanismo apresentados pela Arquiteta e Urbanista, Aline Lima Tavares- CAU/RJ-A111840-4.

QUADRAS E LOTES)

QUDAIRA A (área total dos lotes 1 a 22 = 15.752,20m²

Lote "I" com uma área total de 1.571,35m²
Frente: 30,53m com a Rua Projeta das Fundos: 21,04m com Edsom Lúcio Loura;
Lado direito: 64,77m com Sile Ltda;
Lado esquerdo: 38,42m com o lote 2.
Lote "II" com uma área total de 1.571,35m²
Frente: 30,53m com a Rua Projeta das Fundos: 21,04m com Edsom Lúcio Loura;
Lado direito: 64,77m com Sile Ltda;
Lado esquerdo: 38,42m com o lote 2.
Lote "III" com uma área total de 1.054,52m²
Frente: 20,00m com a Rua Projeta das Fundos: 20,36m com Edsom Lúcio Loura;
Lado direito: 54,62m com o lote 2;
Lado esquerdo: 50,83m com o lote 4.
Lote "IV" com uma área total de 945,77m²
Frente: 20,00m com a Rua Projeta das Fundos: 21,53m com Edson Lúcio Loura;
Lado direito: 50,83m com o lote 3;
Lado esquerdo: 42,87 com o lote 5.

Lado esquerdo: 42,87 com o lote 5.

DETALHAMENTO

Considerando tudo mais a respeito do presente Administrativo,
considerando o parceria consultivo emitido pelo presente conselho a respeito do
presente loteamento;

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



KM

Lote "5" com uma área total de 766,72 m²
Fronte: 20,00m com a Rua Projeta da;
Fundos: 21,96m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 42,87m com o lote 4;
Lado esquerdo: 33,80m com o lote 6.
Lote "6" com uma área total de 760,25 m²
Fronte: 27,60m com a Rua Projeta da;
Fundos: 30,31m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 33,80m com o lote 5;
Lado esquerdo: 21,28 com o lote 7.
Lote "7" com uma área total de 672,58 m²
Fronte: 26,00m com a Rua Projeta da;
Fundos: 27,60m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 21,28m com o lote 6;
Lado esquerdo: 30,50m com o lote 8.
Lote "8" com uma área total de 568,58 m²
Fronte: 17,00m com a Rua Projeta da;
Fundos: 18,03m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 30,50m com o lote 7;
Lado esquerdo: 36,44m com o lote 9.
Lote "9" com uma área total de 670,45 m²
Fronte: 17,00m com a Rua Projeta da;
Fundos: 18,03m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 36,44m com o lote 8;
Lado esquerdo: 42,43m com o lote 10.
Lote "10" com uma área total de 714,38 m²
Fronte: 21,42m com a Rua Projeta da;
Fundos: 10,97m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 42,43m com o lote 9;
Lado esquerdo: 46,73m com o lote 11.
Lote "11" com uma área total de 832,64 m²
Fronte: 21,68m com a Rua Projeta da;
Fundos: 13,18m com Edson Lúcio Louro;
Lado direito: 46,73m com o lote 10;
Lado esquerdo: 48,50m com o lote 12.
Lote "12" com uma área total de 743,00 m²
Fronte: 15,77m com a Rua Projeta da;
Fundos: 15,77m com a Rua Projeta da;





CEP 36640-000 - ESTÁDIO DE MINAS GERAIS

Lado esquerdo: 46,76m com o lote 13;
Lado direito: 48,50m com o lote 11;

Lado esquerdo: 44,12m com o lote 14;
Lado direito: 46,76m com o lote 12;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Frente: 18,67m com a Rua Projetaida;
Lote "13" com uma área total de 766,08 m²

Lado esquerdo: 41,62m com o lote 15;
Lado direito: 44,12m com o lote 13;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Lote "14" com uma área total de 643,10 m²

Lado esquerdo: 39,12m com o lote 16;
Lado direito: 41,62m com o lote 14;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Lote "15" com uma área total de 605,55 m²

Lado esquerdo: 36,61m com o lote 17;
Lado direito: 39,12m com o lote 15;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Lote "16" com uma área total de 568,00 m²

Lado esquerdo: 34,12m com o lote 18;
Lado direito: 36,61m com o lote 16;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Lote "17" com uma área total de 530,47 m²

Lado esquerdo: 31,62m com o lote 19;
Lado direito: 34,12m com o lote 17;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Lote "18" com uma área total de 492,93 m²

Lado esquerdo: 29,10m com o lote 20;
Lado direito: 31,62m com o lote 18;
Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;
Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Lote "19" com uma área total de 455,38 m²

JM

Definitiva Municipal de Minas Gerais

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRILHÃO B (área total dos lotes 8 a 26 = 16.743,74 m²)

Lado esquerdo: 10,56m com o Antônio Barboosa.

Lado direito: 24,10m com o lote 21;

Fundos: 17,94m com Edson Lúcio Louro;

Frente: 31,56m com a Rua Projetaida;

Lote "22" com uma área total de 462,10 m²

Lado esquerdo: 24,10m com o lote 22.

Lado direito: 26,60m com o lote 20;

Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;

Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;

Lote "21" com uma área total de 380,20 m²

Lado esquerdo: 26,60m com o lote 21.

Lado direito: 29,10m com o lote 19;

Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;

Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;

Lote "20" com uma área total de 417,75 m²

Lado esquerdo: 26,60m com o lote 21.

Lado direito: 29,10m com o lote 19;

Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro;

Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;



Lado esquerdo: 64,50m com o lote 3.

Lado direito: 76,73m com o lote 5;

Fundos: 23,45m com a Rua Antônio Azziz;

Frente: 20,00m com a Rua Projetaida;

Lote "4" com uma área total de 1.412,35 m²

Lado esquerdo: 51,37m com o lote 2.

Lado direito: 64,50m com o lote 4;

Fundos: 23,93m com a Rua Antônio Azziz;

Frente: 20,00m com a Rua Projetaida;

Lote "3" com uma área total de 1.158,67 m²

Lado esquerdo: 38,00m com o lote 1.

Lado direito: 51,37m com o lote 3.

Fundos: 24,05m com a Rua Antônio Azziz;

Frente: 20,00m com a Rua Projetaida;

Lote "2" com uma área total de 893,84 m²

Lado esquerdo: 12,77m com a Rua Projetaida.

Lado direito: 38,00 com o lote 2;

Fundos: 36,30m com a Rua Antônio Azziz;

Frente: 47,25m com a Rua Projetaida;

Lote "1" com uma área total de 1.154,44 m²

JM



CEP 36640-000 - ESTÁDIO DE MINAS GERAIS

Lote “5” com uma área total de 1.348,00 m²

Frente: 15,35m com a Rua Projetaida;
Fundos: 32,26m com a confecção de Higor Millano;

Lado esquerdo: 76,73m com o lote 6;
Lado direito: 56,00m com o lote 4;

Lote “6” com uma área total de 939,50 m²

Frente: 15,38m com a Rua Projetaida;
Fundos: 26,90m com a confecção de Higor Millano;

Lado esquerdo: 56,00 com o lote 5.
Lado direito: 41,36m com o lote 7;

Lote “7” com uma área total de 784,77 m²

Frente: 19,85m com a Rua Projetaida;
Fundos: 7,65 com a confecção de Higor Millano e 15,85m com as casas populares.

Lado esquerdo: 41,36m com o lote 8;
Lado direito: 34,13m com o lote 9;

Lote “8” com uma área total de 535,15 m²

Frente: 15,92m com a Rua Projetaida;
Fundos: 16,35m com as casas populares;

Lado esquerdo: 34,13m com o lote 7.
Lado direito: 32,72m com o lote 9;

Lote “9” com uma área total de 836,25 m²

Frente: 19,75m com a Rua Projetaida;
Fundos: 28,55m com as casas populares;

Lado esquerdo: 32,72m com o lote 11.
Lado direito: 37,97m com o lote 10;

Lote “10” com uma área total de 543,47 m²

Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Fundos: 15,40m com as casas populares;

Lado esquerdo: 37,97m com o lote 9.
Lado direito: 34,50m com o lote 11;

Lote “11” com uma área total de 493,06 m²

Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;
Fundos: 15,32m com as casas populares;

Lado esquerdo: 34,50 com o lote 10.
Lado direito: 31,25m com o lote 12;

Lote “12” com uma área total de 501,32 m²

Frente: 15,00m com a Rua Projetaida;

M

Lado esquerdo: 46,08m com o lote 18;
Lado direito: 49,42m com o lote 20;
Fundos: 28,40m com as casas populares;
Frente: 11,95m com a Rua Projetais;
Lote "19" com uma área total de 934,85 m²

Lado esquerdo: 46,20m com o lote 17;
Lado direito: 46,80m com o lote 19;
Fundos: 15,00m com as casas populares;
Frente: 15,00m com a Rua Projetais;
Lote "18" com uma área total de 692,05 m²

Lado esquerdo: 42,10 com o lote 16;
Lado direito: 42,27m com o lote 18;
Fundos: 14,90m com as casas populares;
Frente: 15,00m com a Rua Projetais;
Lote "17" com uma área total de 632,75 m²

Lado esquerdo: 40,55m com o lote 15;
Lado direito: 42,10m com o lote 17;
Fundos: 15,08m com as casas populares;
Frente: 15,00m com a Rua Projetais;
Lote "16" com uma área total de 619,70 m²

Lado esquerdo: 39,75m com o lote 14;
Lado direito: 40,55m com o lote 16;
Fundos: 15,02m com as casas populares;
Frente: 15,00m com a Rua Projetais;
Lote "15" com uma área total de 602,18 m²

Lado esquerdo: 38,00m com o lote 13;
Lado direito: 39,75m com o lote 15;
Fundos: 15,10m com as casas populares;
Frente: 15,00m com a Rua Projetais;
Lote "14" com uma área total de 583,17 m²

Lado esquerdo: 35,58m com o lote 12;
Lado direito: 38,00m com o lote 14;
Fundos: 15,20m com as casas populares;
Frente: 15,00m com a Rua Projetais;
Lote "13" com uma área total de 552,62 m²

Lado esquerdo: 31,25 com o lote 11;
Lado direito: 35,58m com o lote 13;
Fundos: 15,60m com as casas populares;

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficina Municipal de Artes e Ofícios



ASS.: W
DE 09/06/2017 A 19/06/2017
(LEI ORGÂNICA 816, 22/06/2001) NO PRR/001
DECETO PÚBLICO DO PREFEITO

DECETO PÚBLICO DO PREFEITO

Wenigton Alvaro Rodrigues
Prefeito Municipal

2017.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 09 dias do mês de junho de

Art. 5º - Registra-se, publicamente, o cumprimento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

disponíveis.

Art. 3º - Ao presente decreto deverá ser dado o máximo de publicidade para que possa atingir seus objetivos, fazendo a comunicação através dos meios de comunicação disponíveis.

Projeto realizado pela Arquiteta e Urbanista, Alme Lima Tavares, CAU-A111840-4, pela Prefeitura Municipal de Mariana/MG.

- a) Frente: Rua Antônio Azziz.
- b) Fundos: Edson Lucio Louro
- c) Lateral Direita: Empresa Sile (cessão de Liso)
- d) Lateral Esquerda: Lotamento Jardim Campo Belo.

1 - Limites e Confrontações:

loteadas:

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área

- a) Área Institucional: (Lotes: 32.495,94m²)
- b) Área de Arruamento: 5.313,56m²;
- c) casas Populares (Invasão) - 4.538,50m²
- d) Total da Área Loteadas: 42.348,00m²

Lado esquerdo: 49,42m com o lote 19.

Antônio P. Barbosa.

Lado direito: 58,60m com o lotamento Jardim Campo Belo, de propriedade de

Fundos: 42,33m com as casas Populares;

Frente: 24,60m com a Rua Projeta da;

Lote "20" com uma área total de 1.525,60 m²

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mariana

